



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:0136/2024

Data: 26/04/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 1989/2024, nota fiscal nº 4338, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) originado do Pregão Eletrônico nº 088/2022, celebrado com a empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, firmado para aquisição de serviços gráficos, para suprir demanda dos postos e unidades de saúde.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a demanda de serviços gráficos nos postos e unidades de saúde desta secretaria, destinados à realização de atendimentos ambulatoriais e laboratoriais de pacientes, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n° 1989/2024, de nota fiscal n° 4338, originado do Pregão Eletrônico n° 088/2022, celebrado com a empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 18.486.182/0001-18, datada de 19/03/2024, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
E ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência